



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.014/2018 – Em 31 de julho de 2018.

Regulamenta e estabelece critérios para a concessão de ajuda de custo aos estudantes prevista na Lei Municipal nº 2.293 de 21 de maio de 2018.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.293 de 21 de maio de 2018 que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos estudantes carentes do Município de Cananéia, matriculados em Cursos Técnicos Regulares localizados no Vale do Ribeira.

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto estabelece critérios para a concessão de ajuda de custo aos estudantes carentes devidamente matriculados nos cursos técnicos regulares localizados nos Municípios do Vale do Ribeira, de acordo com a Lei Municipal nº 2.293 de 21 de maio de 2018.

Art. 2º A ajuda de custo de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá ser requerida semestralmente pelo aluno ou seu responsável, no caso de menor de idade, juntamente com os seguintes documentos:

I – cópia do comprovante de residência e domicílio no Município de Cananéia;

II – cópia do documento de identidade do aluno e responsável;

III – atestado de matrícula fornecido pela instituição de ensino.

§ 1º Para aferição das condicionalidades basilares do estudante, deverá este, cumprir com a apresentação dos documentos indicados neste artigo bem como o comparecimento em entrevista que será requisitada pelo Serviço Social.

§ 2º A ausência de qualquer quesito especificado neste artigo implicará na desconsideração do benefício requerido.

Art. 3º Não serão considerados, para fins da concessão da ajuda de custo prevista, os cursos de Ensino à Distância.

Art. 4º O Curso Técnico deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 5º Para recebimento da ajuda de custo o estudante deverá entregar mensalmente a declaração de frequência fornecida pela instituição de ensino, sob pena de cessação do benefício.

Art. 6º Perderá a ajuda de custo o estudante que:

I – apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

Secretaria de Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

II – estiver cursando o mesmo ano/semestre já contemplado pelo benefício.

Art. 7º A ajuda de custo não será devida em épocas de férias.

Parágrafo único. No mês de dezembro, o benefício será concedido na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor contemplado.

Art. 8º O valor a ser custeado mensalmente pela prefeitura, por aluno, obedecerá os seguintes critérios:

I – valor de 50% do salário mínimo nacional: para alunos que necessitem de transporte e alimentação, cuja distância mínima seja de 70 km, estudem em tempo integral e retornem ao destino diariamente;

II – valor de 40% do salário mínimo nacional: para alunos que necessitem de transporte, cuja distância mínima seja de 70 km, não estudem em tempo integral e retornem ao destino diariamente;

III – valor de 30% do salário mínimo nacional: para alunos que necessitem transporte, cuja distância máxima seja de 40 km, não estudem em período integral e retornem ao destino diariamente;

IV – valor de 25% do salário mínimo nacional: para alunos que necessitem de transporte ocasional e estadia, cuja distância mínima seja de 70 km.

Art. 9º Não será concedida ajuda de custo ao estudante que já estiver beneficiado com auxílio deste ou outro órgão Estadual ou Federal com a mesma finalidade deste Decreto.

Art. 10. Finalizado o procedimento de aferição de documentos e critérios para a concessão de ajuda de custo de que trata este Decreto, a Secretaria de Fazenda deverá ser consultada quanto à disponibilidade financeira e orçamentária para tal, limitado ao total de 20 alunos.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 31 de julho de 2018.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103